



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 13, DE 07 DE JULHO DE 2017
CONCURSOS PÚBLICOS nºs 03 a 10 de 2017
Campus Governador Valadares
(Retificado pelos Editais nºs 16/2017, 20/2017 e 31/2017)

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, torna pública a abertura dos Concursos Públicos de Provas e Títulos de nºs 03 a 10 de 2017, destinados ao provimento de cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior – *Campus* Governador Valadares.

I – FASE DE ABERTURA (publicação de Editais e outros atos de divulgação):

1 – ATOS AUTORIZATIVOS E NORMATIVOS DOS CONCURSOS
(acessíveis em www.ufjf.br/prorh/editais/legislacao):

1.1 Atos autorizativos

1.1.1 Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

1.1.2 Portaria Interministerial nº 399, de 13/12/2016.

1.2 Atos normativos

a) Constituição Federal, art. 207;

b) Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

c) Lei nº 12.990, de 09/06/2014;

d) Decreto nº 3.298, de 20/12/1999;

e) Estatuto e Regimento Geral da UFJF (www.ufjf.edu.br);

f) Portaria nº 1.329, de 11/12/2015-PRORH;

g) Normas complementares expedidas ou que vierem a ser expedidas pela UFJF, por seus órgãos competentes e/ou órgãos no exercício de competências delegadas, como a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), a serem disponibilizadas no sítio www.ufjf.edu.br ou, na hipótese de implicarem alteração no presente Edital, a serem publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO E AS VAGAS:

2.1 Finalidade dos Concursos: os concursos destinam-se ao provimento de cargos da carreira de Magistério Superior, para o *Campus* Governador Valadares.

2.2 Denominação do cargo: Professor da Carreira do Magistério Superior.

2.3 Classe de ingresso: Classe A, todas no Nível 1, com as denominações de Professor Auxiliar (se graduado ou portador de título de especialista), Assistente A (se portador do título de mestre), ou Professor Adjunto A (se portador do título de doutor)

2.4 Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão institucional (o que implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012), ou tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho.

2.5 Legislação instituidora do cargo: Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

2.6 Legislação regente do vínculo funcional (estatutário): Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

2.7 Atribuições do cargo: atividades docentes relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e atividades inerentes à gestão institucional (exercício de funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição), além daquelas previstas em legislação específica, a serem exercidas em turnos diurnos e/ou noturnos.

2.8 Remuneração: a remuneração inicial dos cargos da Carreira do Magistério Superior dar-se-á pelo vencimento básico da classe, acrescida da Retribuição por Titulação (RT).

Tabela I - Carreira de Magistério Superior (Regime de 20 horas semanais)

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação						
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação em R\$		Total (R\$)
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	2.236,29	Doutorado	1.068,78	3.305,07
				Mestrado	531,73	2.768,02
				Especialização	171,79	2.408,08

Tabela II - Carreira de Magistério Superior (Regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva)

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação						
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação em R\$		Total (R\$)
A	Adjunto A	1	4.446,51	Doutorado	5.123,90	9.570,41

2.9 Quantitativos de vagas a serem providas (em cada Concurso): os constantes do Anexo II.

2.10 Lotação: As vagas constantes deste Edital destinam-se ao exercício do cargo na Universidade Federal de Juiz de Fora – *Campus* Governador Valadares, na cidade de Governador Valadares – MG.

II – FASE DE HABILITAÇÃO

(inscrições; atos de deferimento/indeferimento dos pedidos; procedimentos de recurso):

3 – INSCRIÇÕES:

3.1 Procedimento para o Requerimento de Inscrição:

O candidato deverá acessar o sítio www.concurso.ufjf.br e:

a) preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) com os dados solicitados, imprimir e assinar o FRI. Caso o FRI seja assinado por um procurador, é necessário anexar uma procuração simples.

b) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição; ou então, se for o caso, requerer a sua isenção no próprio FRI (conforme o item 3.5.2), hipótese em que a GRU não será gerada; e

c) entregar o FRI e uma via da GRU, com os demais documentos previstos (item 3.6), de acordo com o(s) concurso(s) pretendido(s), pessoalmente ou por terceiro, ou fazer a postagem nos Correios no endereço previsto no item 3.4.

3.2 Os Requerimentos de Inscrição serão considerados efetivados somente:

- a)** com a entrega pessoal dos documentos no endereço constante no item 3.4 até o último dia do período de inscrições, às 17h (item 3.3); ou
- b)** no caso de inscrição mediante via postal (item 3.4.1 e 3.4.2), com o efetivo recebimento dos documentos no endereço constante no item 3.4, igualmente até o último dia do período de inscrições (item 3.3) até as 18h.

3.2.1 É permitida a inscrição do candidato em mais de um dos Concursos constantes do Anexo I do presente Edital, sendo de responsabilidade do candidato a verificação da compatibilidade dos dias e horários das provas dos concursos pretendidos. A inscrição a ser feita em cada um dos Concursos implicará a necessidade de observância de procedimento com Requerimento próprio e específico para cada Concurso, incluídos, para cada qual, o respectivo pagamento da Taxa de Inscrição e a respectiva entrega da documentação prevista (item 3.6), no período, horário e local determinados, pessoalmente ou mediante via postal (item 3.4.1 e 3.4.2).

3.3 Período e horário de inscrições (exceto sábados, domingos, feriados e recessos): de 31/07/2017 a 21/08/2017 – sendo que, para as inscrições feitas pessoalmente (3.4.1), serão observados os horários de 9h às 12h e de 13h às 17h, horário de Brasília.

3.4 Local de entrega dos documentos para as Inscrições: O FRI e respectivos documentos deverão ser entregues pessoalmente ou **via postal**, no endereço abaixo relacionado:

- a)** Universidade Federal de Juiz de Fora - *Campus* Governador Valadares: Avenida Dr. Raimundo Monteiro de Rezende nº 330, 3º andar - Centro – Governador Valadares – MG - CEP 35010-177 (Prédio da Faculdade Pitágoras).

3.4.1 Nas inscrições realizadas **via postal** deverá constar do respectivo envelope, como “destinatário” o Departamento ao qual o concurso está vinculado, o número do *Edital*, o número do Concurso e o endereço.

3.5 - Taxa de Inscrição e Requerimento de Isenção:

3.5.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

3.5.2 A isenção do pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser requerida no próprio FRI, desde que atenda aos requisitos da Lei nº 8.112/1990, art. 11, e do Decreto nº 6.593/2008, art. 1º, *caput* e § 1º, incisos I e II:

- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído; e
- b)** ser “*membro de família de baixa renda*” nos termos do Decreto nº 6.135/2007, art. 4º, inciso II, alíneas “a” e “b”, devendo declarar que atende a essa condição.

3.5.3 A declaração falsa, relativa aos requisitos referidos nas letras “a” e “b” do item anterior, sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, sendo, inclusive, motivo de anulação dos atos praticados relativos à nomeação do candidato.

3.5.4 O pagamento da taxa de inscrição efetuado fora do prazo estabelecido no subitem “3.3” resultará no indeferimento da inscrição.

3.5.5 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.6 Documentos para inscrição, a serem entregues pessoalmente ou mediante via postal:

- a)** Formulário de Requerimento de Inscrição devidamente assinado pelo candidato;
- b)** comprovante do recolhimento da Taxa de Inscrição para os não isentos, não podendo ser “Comprovante de Agendamento”;
- c)** cópia simples do diploma de graduação;

- d) cópia simples do diploma ou certificado de pós-graduação. Poderá ser aceito outro documento que comprove que o candidato está cursando a respectiva pós-graduação exigida no Edital como titulação mínima, a ser expedida pela instituição em que estiver matriculado, tendo em vista o que dispõe o item 14.2 do Edital. **(Retificado pelo Edital 16/2017 e Edital 20/2017)**
- e) cópia simples de documento da quitação com obrigações militares, salvo quanto a homens maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, dos quais não será exigida quitação de obrigação militar (Lei nº 4.375/1964, art. 74);
- f) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (www.tse.jus.br);
- g) cópia simples de documento de identidade;
- h) requerimento de juntada do Laudo Médico (para candidatos portadores de deficiência);
- i) requerimento de atendimento especial (para aqueles que o necessitarem) a ser oferecido por ocasião da realização das provas; e
- j) documento de autodeclaração de preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Modelo de declaração: ver Anexo III).

3.6.1 Para os concursos nos quais há exigência de apresentação de Registro no Conselho Competente, tal documentação deverá ser entregue na ocasião da posse, e não no momento da inscrição.

3.6.2 A documentação que não for entregue pelo candidato no ato da inscrição, quando esta for feita pessoalmente, poderá ser entregue, em complementação, até às 17h do último dia de inscrição.

3.7 Atendimento especial: o candidato que necessitar de atendimento especial (item 3.6, letra “i”) deverá, no ato da inscrição, requerê-lo, por escrito, ao Chefe de Departamento, fundamentando seu pedido e indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas – observando-se o seguinte:

- a) a UFJF, atendidas a razoabilidade e as condições de atendimento, deferirá ou não o atendimento, em caráter irrecorrível; e
- b) em caso de amamentação, a candidata deverá trazer acompanhante para a criança, e não será acrescido tempo para a realização das provas.

3.8 Atos de Deferimento/Indeferimento dos Requerimentos de Inscrição e/ou de Requerimentos de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição:

3.8.1 Será indeferida a inscrição que não satisfizer as condições exigidas neste Edital, não apresentar a titulação mínima ou cujo requerimento não se encontrar instruído com os documentos necessários.

3.8.2 A *Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições*” (incluídos os Requerimentos de Isenção do pagamento de Taxa de Inscrição), da competência do Chefe do Departamento respectivo, será divulgada no sítio www.concurso.ufff.br no dia 25/08/2017.

3.9 Procedimento de Recursos contra os Atos de Deferimento/Indeferimento: da *Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições*, caberá Recurso a ser interposto pelo interessado (observado o procedimento previsto na Portaria 1.329/2015, art. 4º, § 5º):

- a) pessoalmente ou por procurador, nos dias 28 e 29/08/2017, nos horários de 9h às 12h e de 13h às 17h; e
- b) mediante Correio Eletrônico pelos endereços constantes do Anexo I do presente Edital, sendo que a mensagem eletrônica, a ser enviada pelo Recorrente nos dias 28 e 29/08/2017, até as 17h deste último dia, deverá conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ela anexo, o texto da Petição de Recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento através dos telefones constantes do ANEXO I, respeitados os prazos e horários previstos.

3.9.1 A *Decisão Final de Deferimento/Indeferimento de Inscrições*, da competência do respectivo Departamento, será divulgada no sítio www.concurso.ufff.br no dia 06/09/2017.

4 – DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, bem como na Súmula 377, do STJ.

4.3 Das vagas destinadas a cada concurso/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999.

4.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas de cada Concurso cujo número de vagas seja igual ou superior a 05 (cinco).

4.3.2 Considera-se provimento, para os fins desse Edital, o ato complexo que envolve os atos de nomeação e de posse.

4.4 No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas a pessoas com deficiência deverá fazer expressa opção a respeito, devendo ainda (sob pena de não concorrer às vagas de que trata o item 4.3) apresentar o requerimento de juntada de via original do Laudo Médico, emitido até 03 (três) meses antes da inscrição, que deverá conter, de forma legível:

a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

4.5 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.6 As vagas referidas no item “4.3”, que não forem providas por falta de candidatos deficientes, ou por reprovação no Concurso, ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1 As pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Nº 12.990/2014, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2 Consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de seu provimento após procedimento administrativo disciplinar.

5.3 Das vagas destinadas a cada concurso/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

5.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos concursos/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras. Aquele que não o fizer será considerado como candidato à ampla concorrência.

5.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.7 As vagas referidas no subitem “5.3”, que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

6 – DA BANCA EXAMINADORA

6.1 A Banca Examinadora de cada Concurso será divulgada no sítio www.concurso.ufjf.br em 31/07/2017.

6.2 O candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido poderá formalizar *Arguição de Parcialidade (Impedimento e/ou Suspeição) de Membro (titular ou suplente) da Banca Examinadora* – observadas as normas e o procedimento previsto na Portaria 1329/2015, art. 2º, §§ 3º e 4º, e art. 5º – nos dias 11 e 12/09/2017.

6.2.1 Pessoalmente ou por procurador, nos horários de 9h às 12h e de 13h às 17h.

6.2.2 Mediante Correio Eletrônico pelos endereços constantes do Anexo I do presente Edital, sendo que a mensagem eletrônica, a ser enviada pelo Recorrente nos dias 11 e 12/09/2017, até as 17h deste último dia, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação do recebimento do documento através dos telefones constantes do ANEXO I, respeitados os prazos e horários previstos.

6.3 A decisão sobre o expediente impugnativo, da competência do Conselho de Unidade, será publicada no sítio www.concurso.ufjf.br no dia 20/09/2017.

III – FASE DE JULGAMENTO

(Instalação da(s) Banca(s) Examinadora(s), Provas, Critérios de Avaliação e Classificação):

7 – Da Instalação da(s) Banca(s) Examinadora(s) – A sessão de instalação da Banca Examinadora de cada concurso ocorrerá, nos locais, datas e horários indicados no Anexo I do presente Edital.

7.1 Serão eliminados do Concurso os candidatos que não comparecerem nos locais, dias e horários estabelecidos para a sessão de Instalação da Banca Examinadora.

7.2 Em todos os atos da *Fase de Julgamento* (aplicação, avaliação e correção das Provas) serão observadas, em cada Concurso, as normas da Portaria 1329/2015, arts. 6º a 14.

8 Os programas objeto das Provas Escrita e de Didática e/ou instruções complementares cabíveis serão disponibilizados no sítio www.concurso.ufjf.br a partir do dia 31/07/2017, sendo da responsabilidade do candidato, em todos os momentos, acessar o sítio www.concurso.ufjf.br para verificar eventuais retificações.

8.1 A referência a “área de conhecimento”, constante do Anexo I do presente Edital, destina-se somente à delimitação do programa do Concurso para fins de se viabilizar a seleção de maneira mais criteriosa, de modo a melhor permitir a avaliação na Fase de Julgamento, mas não determina a área específica ou a disciplina de atuação do Docente no âmbito do Departamento.

9 Da(s) Prova(s) - As Provas serão em número de 3 (três) ou 4(quatro) e serão realizadas na seguinte ordem:

I inicialmente, a Prova Escrita, eliminatória, podendo haver também, e na sequência, a Prova Prática, igualmente eliminatória;

II em seguida, a Prova de Didática, eliminatória; e

III por fim, a Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, classificatória.

9.1 Procedimentos da Prova Escrita eliminatória: aplicam-se à Prova Escrita as normas da Portaria 1.329/2015, art. 7º.

9.1.1 Não há previsão de prova objetiva no presente edital.

9.2 Procedimentos da Prova Prática eliminatória (se houver): aplicam-se à Prova Prática as normas da Portaria 1.329/2015, art. 8º.

9.3 Da prova de Didática eliminatória: aplicam-se à Prova de Didática as normas da Portaria 1.329/2015, art. 9º.

9.4 Da prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, classificatória: aplicam-se à Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico as normas da Portaria 1.329/2015, art. 10.

9.4.1 A avaliação dos Títulos dos candidatos será conforme os critérios de pontuação estabelecidos por Resolução do Conselho de cada Unidade Acadêmica a que cada concurso está vinculado, conforme Anexo IV do presente Edital. A Resolução, de acordo com o art. 11, da Portaria nº 1.329/2015, disponível em www.concurso.ufjf.br.

10 Dos critérios de classificação:

10.1 Cada Prova será avaliada com notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a nota de cada Prova de cada candidato será a média aritmética das notas a ele atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, com arredondamento para centésimos.

10.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente, divulgando-se a(s) listagem(ns), conforme as reservas de vagas oferecidas.

a) A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas de todas as Provas, com arredondamento para centésimos.

b) O candidato com deficiência, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de portadores de deficiência.

c) O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de negros.

10.3 Da avaliação do candidato com deficiência aprovado: O candidato com deficiência que for aprovado, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de

1999, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observado o seguinte:

- a)** a data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação, remetido por carta com Aviso de Recebimento; se o candidato não comparecer no prazo estipulado, será excluído da listagem destinada a portadores de deficiência, permanecendo na listagem geral;
- b)** a avaliação de que trata o presente subitem, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298 de 1999;
- c)** não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso;
- d)** verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame;
- e)** será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, devendo o mesmo permanecer, apenas, na listagem geral de classificação por cargo.

10.4 Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

I – de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 27, Parágrafo Único);

II – que tiver obtido a maior nota, na ordem decrescente das Provas:

- a) de Títulos e de Projeto Acadêmico;
- b) Escrita;
- c) Prática, quando houver; e
- d) de Didática;

III – que tiver maior tempo de exercício no Magistério Superior, contado em dias;

IV – que tiver maior idade.

10.5 Serão reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete) em alguma Prova de caráter eliminatório – Escrita, Prática, quando houver e de Didática.

11 Resultados dos Concursos: Os resultados dos Concursos serão publicados no sítio www.concurso.ufff.br, tão logo o término de cada concurso.

IV – FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):

12 – ATOS DE HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Controle dos atos e procedimentos: Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que por ventura impliquem em efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria Entidade/UFJF, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), fato que será o termo inicial do prazo de validade do Concurso.

12.2 Procedimento de recursos dos concursos: Enquanto o ato de Homologação ou de Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos do Concurso ainda não tiver sido praticado, qualquer candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido poderá apresentar Representação por Ilegalidade – estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu – dirigida diretamente à PROGEPE, competente pela prática do Ato de Homologação, que somente apreciará o expediente no curso da Fase de Homologação.

12.3 Correção dos atos e procedimentos controlados: Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência (requisito) não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, Art. nº 10, Parágrafo Único).

12.4 Formalização: O(s) ato(s) de homologação dos Concursos será(ão) formalizado(s) mediante Portaria da PROGEPE, a ser(em) publicada(s) no DOU, da(s) qual(is) constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

12.5 Procedimento de Recursos na Fase de Homologação: Dos atos de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concursos, de competência da Reitoria, observado o procedimento do Regimento Geral da UFJF, caberá Recurso de Legalidade ao Conselho Superior (CONSU) da UFJF, a ser interposto por candidato(s) habilitado a concorrer (considerado como tal aquele cujo Requerimento de Inscrição tenha sido deferido) no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação no DOU do ato recorrido, estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu – sendo que não caberá impugnações referentes a atos que sejam de natureza acadêmica por se tratarem de matéria discricionária.

12.5.1 No julgamento de Representação por Ilegalidade ou de Recurso de Legalidade, a PROGEPE competente para a prática do Ato de Homologação – antes de praticar o Ato de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concurso no caso de prévia Representação, ou antes de praticar, no exercício do Juízo de Reconsideração, o ato de reforma ou de manutenção da decisão recorrida (de Homologação ou de Anulação, parcial ou total, do Concurso) no caso de posterior Recurso de Legalidade para o oportuno encaminhamento do expediente recursal ao CONSU – tomará as seguintes providências:

I – Que sejam efetivadas as diligências que porventura sejam necessárias, como a eventual solicitação de manifestação e/ou Parecer(es) ao(s) órgão(s) competente(s), inclusive, se for o caso – sempre a critério da Autoridade competente titular do órgão da Reitoria –, da própria Banca Examinadora, na pessoa de seu Presidente;

II – Que seja viabilizada a todos os candidatos interessados (aqueles que possam vir a sofrer algum prejuízo com a decisão a ser tomada) a oportunidade de apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias contado de sua respectiva ciência, manifestação no expediente recursal, fundamentadamente, a título de “contrarrazões”.

12.6 As petições da Representação por Ilegalidade e dos Recursos de Legalidade deverão ser dirigidas à PROGEPE, devendo ser protocoladas na Central de Atendimento do prédio da Reitoria da UFJF, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, *Campus* Juiz de Fora, Bairro São Pedro, CEP 36036-900, Juiz de Fora - MG, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 às 18h, exceto sábados, domingos, feriados e recessos.

V – OUTRAS DISPOSIÇÕES (inclusive quanto ao provimento dos cargos):

13 – VALIDADE DOS CONCURSOS: O período de validade dos Concursos será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva Portaria de Homologação, no *DOU*.

14 – PROVIMENTO DOS CARGOS:

14.1 Para os fins de nomeação, os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.

14.2 O candidato nomeado somente será investido no cargo público, se atendidas as seguintes exigências - Lei nº 8112/1990, Art. 5º:

a) possuir o nível de escolaridade mínima exigido para o cargo, comprovado documentalmente de acordo com a legislação aplicável; e

b) Os diplomas a serem apresentados, deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos (conforme o § 2º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada pela Unidade SIASS da UFJF.

d) Para os concursos em que na Titulação Exigida solicita Registro no Conselho competente, o mesmo deverá ser entregue quando do provimento no cargo.

14.3 O candidato aprovado deverá aguardar a convocação para a apresentação dos documentos listados no formulário RH-152, constante de <http://www.ufjf.br/prorh/formularios/nomeacao-para-cargo-e-emprego-publico/>

14.4 Após o preenchimento da(s) vaga(s) poderá UFJF, liberar o(s) candidato(s) aprovado(s) excedente(s) para ser(em) nomeado(s) em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do País, desde que haja disponibilidade de vagas e interesse do candidato, em procedimento de Aproveitamento de Concursos.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A comunicação e divulgação em geral dos atos relativos aos Concursos serão publicados no sítio www.concurso.ufjf.br, independente de qualquer comunicação realizada por outro meio pela UFJF, cabendo aos candidatos fazer o respectivo acompanhamento.

15.2 As informações específicas de cada concurso serão afixadas em quadro de avisos destinado para tal fim nas Secretarias às quais cada Departamento está vinculado (Anexo I), sendo responsabilidade de cada candidato, manter-se informado sobre o andamento do concurso.

15.3 A UFJF não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:

- I** – de informações e dados fornecidos de forma incompleta ou incorreta pelo candidato;
- II** – de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica e/ou operacional que impossibilitem a transferência de dados;
- III** - de erros e/ou falhas ocorridas no sistema bancário.

15.4 Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF.

Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL nº 13/2017– PROGEPE

ANEXO I

CONCURSOS PÚBLICOS Nºs 03 a 10 de 2017
(Retificado pelo Edital nº 31/2017)

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
Telefone: (33) 3301-1008 E-mail: secretaria.sociais.gv@ufjf.edu.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

Concurso 03 Departamento de Administração

Proc. nº 23071.011726/2017-96 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Adjunto A
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Administração Geral e Gestão Empresarial.

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 25/09/2017, às 8h, no Prédio da Faculdade Pitágoras, Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 – Centro - Governador Valadares

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Administração.

Pós-Graduação: Doutorado em Administração.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

Telefone: (33) 3301-1000 (Ramal 1555) E-mail: secretaria.educacaofisica.gv@ufjf.edu.br

Concurso 04 Departamento de Educação Física

Proc. nº 23071.011773/2017-30 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Adjunto A
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Fundamentos da Ginástica I, II e III, Estágios Obrigatórios e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 03/10/2017, às 08h, na sala 402 da UNIPAC – Rua Manoel Byrro, número 241, Bairro Vila Bretas – UNIPAC – Governador Valadares. **(Retificado pelo Edital nº 31/2017)**

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Bacharelado em Educação Física, ou Licenciatura em Educação Física, ou Licenciatura Plena em Educação Física ou Graduação em Esportes.

Pós-Graduação: Doutorado em qualquer área.

Concurso 05 Departamento de Educação Física

Proc. nº 23071.011774/2017-84 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Adjunto A
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Introdução e História da Educação Física e Aspectos Sócio-Antropológicos da Educação Física e do Esporte, Estágios Obrigatórios e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 03/10/2017, às 08h, na sala 415 da UNIPAC – Rua Manoel Byrro, número 241, Bairro Vila Bretas – UNIPAC – Governador Valadares. **(Retificado pelo Edital nº 31/2017)**

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Bacharelado em Educação Física, ou Licenciatura em Educação Física, ou Licenciatura Plena em Educação Física ou Graduação em Esportes.

Pós-Graduação: Doutorado em qualquer área.

DEPARTAMENTO DE MEDICINA – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

Telefone: (33) 3301-1000 (Ramal 1585) E-mail: secretaria.medicina.gv@ufjf.edu.br

Concurso 06 Departamento de Medicina

Proc. nº 23071.012291/2017-05 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 horas.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Semiologia Médica e Dermatologia.

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 02/10/2017, às 08h, na sala B 105 do Prédio da Faculdade Pitágoras, Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 – Centro - Governador Valadares

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Medicina.

Pós-Graduação: Residência ou Especialização em Dermatologia.

Registro no Conselho Regional de Medicina.

Concurso 07 Departamento de Medicina

Proc. nº 23071.012292/2017-41 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 horas.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Semiologia Médica e Otorrinolaringologia.

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 02/10/2017, às 08h, na sala B 106 do Prédio da Faculdade Pitágoras, Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 – Centro - Governador Valadares

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Medicina.

Pós-Graduação: Residência ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia.

Registro no Conselho Regional de Medicina.

Concurso 08 Departamento de Medicina

Proc. nº 23071.012294/2017-31 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 horas.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Semiologia Médica e Pneumologia.

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 02/10/2017, às 08h, na sala B 107 do Prédio da Faculdade Pitágoras, Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 – Centro - Governador Valadares

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Medicina.

Pós-Graduação: Residência ou Título de Especialista em Pneumologia.

Registro no Conselho Regional de Medicina.

Concurso 09 Departamento de Medicina

Proc. nº 23071.012296/2017-20 Vaga(s): 02 (duas) Classe A: Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 horas.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Semiologia Médica.

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 02/10/2017, às 08h, na sala B 104 do Prédio da Faculdade Pitágoras, Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 – Centro - Governador Valadares

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Medicina.

Registro no Conselho Regional de Medicina.

Concurso 10 Departamento de Medicina

Proc. nº 23071.013813/2017-88 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 horas.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Psiquiatria e Semiologia Médica.

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 02/10/2017, às 08h, no Prédio da Faculdade Pitágoras, Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 – Centro - Governador Valadares

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Medicina.

Pós-Graduação: Residência ou Título de Especialista em Psiquiatria

Registro no Conselho Regional de Medicina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL nº 13/2017 – PROGEPE

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS				
Concurso Nº	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos Portadores de Deficiência	Candidatos Negros	Total
03	01	**	**	01
04	01	**	**	01
05	01	**	**	01
06	01	**	**	01
07	01	**	**	01
08	01	**	**	01
09	02	**	**	02
10	01	**	**	01

** Não há reserva de vaga para provimento imediato em razão do quantitativo de vaga oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL nº 13/2017 – PROGEPE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COTAS PARA NEGROS

Eu _____, CPF nº _____, declaro que sou _____ **[preto ou pardo]**, para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros no concurso público para provimento de vagas no cargo de _____ **[nome do cargo do concurso]**, na forma da Lei 12.990/2014, que reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Por ser verdade, assino o presente para que surte seus efeitos legais.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato